



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM**  
— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013  
Distribuição Gratuita

e-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 117, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando, o recente 34º mapa de risco, divulgado na última sexta-feira (04/12/2020) pela Secretaria Estadual de Saúde, considerando o Município de Itapemirim como risco moderado para o contágio e disseminação do Covid-19, e ainda, os fatos articulados na portaria nº 113 de 24 de novembro do corrente ano, concernente ao poder geral de cautela,

**RESOLVE**

**Art 1º. Ficam PRORROGADOS**, por mais 15 (quinze) dias, todos os termos e prazos contidos na portaria nº 113 suso referenciada, ressalvada, no entanto, qualquer alteração fática, que porventura venha ocorrer, com nova publicação a ser feita neste diário oficial eletrônico, se for o caso, até ulterior deliberação, para que surtam seus legais efeitos.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, na íntegra, na imprensa oficial ex lege, registra-se e cumpra-se.

Itapemirim, 08 de dezembro de 2020.

**Mariel Delfino Amaro**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**

**MARIEL DELFINO AMARO**

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108